



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº. 878/2006

DE 17 DE JULHO DE 2.006

“Isenta as Escolas Particulares do pagamento de ISSQN”.

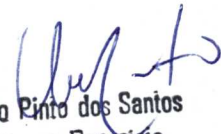
A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam as escolas particulares do ensino médio e fundamental, em funcionamento no município de Alexânia, isentas do pagamento de ISSQN pelo período de 03 (três) anos, a contar da data de assinatura desta Lei.

Parágrafo Único – Para fazer jus aos benefícios da presente Lei, a empresa deverá estar cadastrada no município e com sua situação fiscal regularizada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia em Exercício, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2.006.


Cláudio Rinto dos Santos
Prefeito em Exercício

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.
Alexânia, GO, 17/07/06


Secretário Administrativo

104011

2007